LEI Nº 2.791, de 16 de setembro de 2015.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.048, de 17 de abril de 2009.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte lei:

Art. 1° - Fica aditado à Lei Municipal nº 2.048/2009 um artigo, o qual será o 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º – As atividades de transporte de valores nas instituições financeiras não poderão ser feitas no horário de atendimento ao público."

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos, reordenando-se os artigos subsequentes.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de setembro de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 16 de setembro de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete